



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 873/97

Em: 28 / 11 / 97

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM

28/11/97

Yonias

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 065/97 DE 26/11/97
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA
ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS, PROGRA
MA DENOMINADO LUZ DO CAMPO".

Ap.
C/ Guedes

04/12

2

09/97

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de NOVEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Yonias

AUTÓGRAFO Nº.069/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar financeiramente com a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de obras de Eletrificação Rural no Município de Linhares-ES., em área rural de até 10 (dez) alqueires, com a participação da ESCELSA e dos Produtores Rurais beneficiados, programa denominado "LUZ DO CAMPO"..

Art. 2º. - A participação financeira do Município, autorizado no Artigo anterior, limitar-se-á ao máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores das obras e contará com recursos da ESCELSA correspondente a no mínimo 15% (quinze por cento) dos investimentos e com os recursos complementares dos produtores beneficiados.

Art. 3º. - As obras de eletrificação rural referidas no Artigo 1º., compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entrada de serviço, que serão especificados em projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordos, Contratos ou convênios com a Espírito Santo Centrais Elétricas - ESCELSA, com o objetivo de efetivar a participação financeira prevista nos Artigos anteriores.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, no vigente orçamento e no ano de 1998, utilizando como fontes os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei n.º. 4320/64..

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Aut.69/97.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

wIT

Linhares - Esp. Santo
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060
tel. 371-0877 - fax 371-1280
CGC. 01.975.290/0001-51

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº873/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA
ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS
PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo chefe do Poder Executivo, visa melhorar a qualidade de vida da população rural e o incremento da produtividade agrícola e conseqüentemente a fixação do homem no campo.

O Projeto em referência tem grande alcance social e respaldo absoluto nos meandros do art. 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de Parecer Favorável a aprovação do projeto. Salvo Melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 01 de dezembro de 1997.

Eldo Valneide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Filho
Procurador

Jarbas F. G. Gama
Procurador

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

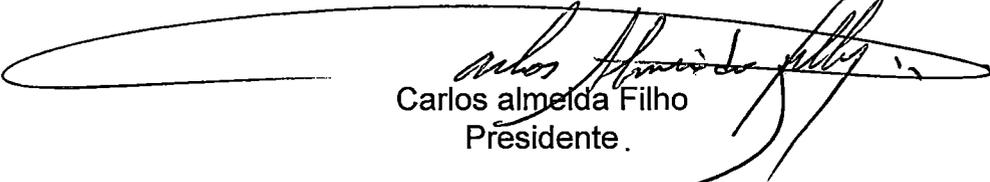
PROJETO Nº 873/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA
ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS
PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO”**

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, visa melhorar a qualidade de vida da população rural e o incremento da produtividade agrícola e conseqüentemente a fixação do homem no campo, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

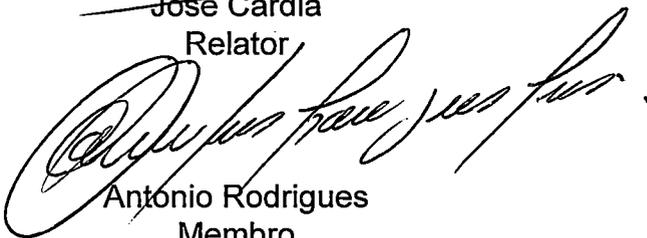
Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



Carlos Almeida Filho
Presidente.

José Cardia
Relator



António Rodrigues
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 873/97

PROTÓCOLO
N.º 878/97
Em 01/12/97
YF

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DO PROJETO DE LEI Nº873/97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - O artigo 1º do projeto de Lei nº 873/97 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente com a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de obras de Eletrificação Ruaral no Município de Linhares/E. Santo, em área rural de até 10 (dez) alqueires, com a participação da Excelsa e dos Produtores Rurais beneficiados, programa denominado "LUZ DO CAMPO".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS
Vereador

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 873/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMA DENOMINADO IUZ DO CAMPO”

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/E. Santo, reunida com a presença de todos seus Membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja Ementa foi acima transcrita, e de Parecer Favorável à sua aprovação, com a EMENDA nº apresentada ao Projeto, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

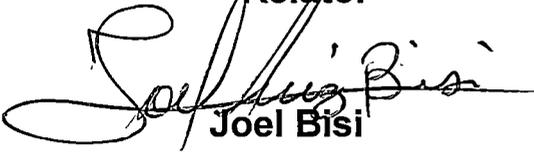
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Antonio Carlos Toninho de Freitas
Presidente


Alair Pessotti
Relator


Joel Bisi
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

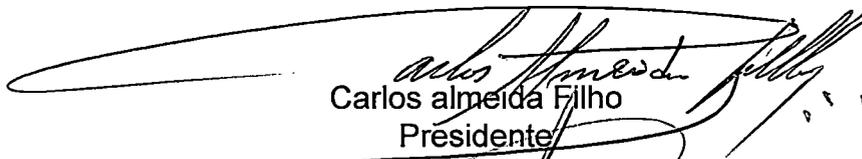
PROJETO Nº 873/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA
ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS
PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO”**

A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, visa melhorar a qualidade de vida da população rural e o incremento da produtividade agrícola e conseqüentemente a fixação do homem no campo, é de parecer favorável à sua aprovação, com a EMENDA Nº 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 873/97, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

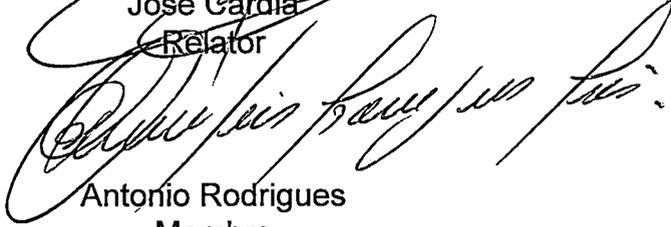
Plenário “Joaquim Calmon”, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



Carlos Almeida Filho
Presidente



José Gardia
Relator



Antonio Rodrigues
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 873/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA
ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS
PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo chefe do Poder Executivo, visa melhorar a qualidade de vida da população rural e o incremento da produtividade agrícola e conseqüentemente a fixação do homem no campo.

O Projeto em referência tem grande alcance social e respaldo absoluto nos meandros do art. 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de Parecer Favorável a aprovação do projeto, com e **EMENDA Nº 01** apresentada ao Projeto de Lei nº 873/97.

Salvo Melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 01 de dezembro de 1997.

Eldo Valneide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Filho
Procurador

Jarbas F. G. Gama
Procurador

MENSAGEM Nº. 065/97

26 de novembro de 1997

PROTOCOLO
N.º 873/97
Em 28/11/97
WJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS

Encaminho a superior consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter autorização para o Poder Executivo participar financeiramente na realização de obras de eletrificação rural com parceria da **ESCELSA** e Produtores Rurais no programa denominado " **Luz do Campo** " .

Desnecessário seria destacar a importância do referido programa, o qual visa melhorar a qualidade de vida da população rural e o incremento da produtividade agrícola e conseqüentemente a fixação do homem no campo.

Na expectativa de que Vossa Excelência e seus Dignos Pares, embasados no elevado espírito público de que são possuidores, aprovarão esta matéria como redigida; solicito dar-lhe tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovo meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


Guerino Luiz Zanor
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.065/97 DE 26/11/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente com a importância de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de obras de Eletrificação Rural no Município de Linhares com a participação da ESCELSA e dos Produtores Rurais beneficiados, programa denominado "Luz do Campo".

Art. 2º. - A participação financeira do Município, autorizada no Artigo anterior, limitar-se-á ao máximo de 45 % (quarenta e cinco por cento) dos valores das obras e contará com recursos da ESCELSA correspondente a no mínimo 15 % (quinze por cento) dos investimentos e com os recursos complementares dos produtores beneficiados.

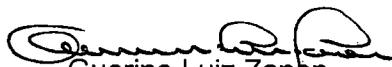
Art. 3º. - As obras de eletrificação rural referidas no Artigo 1º., compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, que serão especificados em projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

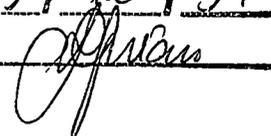
Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordos, Contratos ou Convênios com a Espírito Santo Centrais Elétrica - ESCELSA, com o objetivo de efetivar a participação financeira prevista nos Artigos anteriores.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, no vigente orçamento e no ano de 1998, utilizando como fontes os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Guerino Luiz Zanón
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO Nº.069/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM A PARCERIA DA ESCELSA E DOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMA DENOMINADO LUZ DO CAMPO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar financeiramente com a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de obras de Eletrificação Rural no Município de Linhares-ES., em área rural de até 10 (dez) alqueires, com a participação da ESCELSA e dos Produtores Rurais beneficiados, programa denominado “LUZ DO CAMPO”..

Art. 2º. - A participação financeira do Município, autorizado no Artigo anterior, limitar-se-á ao máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores das obras e contará com recursos da ESCELSA correspondente a no mínimo 15% (quinze por cento) dos investimentos e com os recursos complementares dos produtores beneficiados.

Art. 3º. - As obras de eletrificação rural referidas no Artigo 1º., compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entrada de serviço, que serão especificados em projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordos, Contratos ou convênios com a Espírito Santo Centrais Elétricas - ESCELSA, com o objetivo de efetivar a participação financeira prevista nos Artigos anteriores.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, no vigente orçamento e no ano de 1998, utilizando como fontes os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei n.º. 4320/64.

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Aut.69/97.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos ~~vinte e sete~~ *primeiro* dias do mês de ~~novembro~~ *dezembro*
de mil novecentos e noventa e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

WIT

Linhares - Esp. Santo
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060
tel. 371-0877 - fax 371-1280
CGC. 01.975.290/0001-51